====== ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2023: Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia de Fajões, sito à Rua da Banda Musical, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor Joaquim Jorge Ferreira, encontrando-se presentes os/as seguintes Vereadores/as: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Rogério Miguel Marques Ribeiro, José Domingos Campos da Silva, em substituição, José Augusto Amaral dos Santos Godinho e Luís Paulo ====== Secretariou a presente reunião a Chefe de Divisão Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos, Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira Nascimento. ==== ====== O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 09 horas e 45 minutos, dando ====== Não participaram na reunião as Senhoras Vereadoras Carla Maria de Pinho Rodrigues e Joana Sofia da Silva Ferreira, faltas essas consideradas justificadas. =======

====== Intervenção do **Senhor Presidente** (gravação 00:00:05): Apresentou cumprimentos a todos os presentes. Deu nota de da ausência das Senhoras Vereadoras Carla Rodrigues e Joana Ferreira, sendo substituídas pelo Eng. Luís Bastos e pelo Arq. Santos Godinho. Em seguida, endereçou parabéns: aos Bombeiros Voluntários de Fajões, pelo seu 41º aniversário, referindo que: "tiveram a oportunidade de receber umas dezenas de pares de botas, uma maca e duas ambulâncias na sequência do fecho do programa 'Cesar Solidário', generosidade do povo de Cesar; ao Paulo Neves pela exposição «O Tempo das Árvores», no âmbito das comemorações dos 100 Anos de Serralves. Deu nota dos seguintes eventos que se realizaram ou vão realizar no concelho: 2ª edição do Festival Confrádico, um evento que onde tivemos confrarias de várias regiões do país, incluindo Açores e Madeira; Sabores da Nossa Terra, no próximo fim de semana, evento ligado à gastronomia e aos sabores do nosso concelho; as comemorações do 33º aniversário de elevação a Vila da Freguesia de Carregosa, no passado dia 13 de julho. Informou que, "a recolha dos resíduos verdes será às quartas ou quintas-feiras, dependendo da freguesia." E apelou para que as pessoas não utilizem os contentores de resíduos verdes para depositarem o lixo indiferenciado, porque ao fazê-lo acabam por prejudicar todo o resíduo verde que lá está e impedir a sua utilização. Referiu que: no aniversário do Agrupamento de Escuteiros 534 de Nogueira do Cravo, foi homenageado um dos seus sócios fundadores, o senhor Valdemar Oliveira Correia. Deu nota da realização de eventos festivos, característicos da altura do ano, nas

====== Intervenção do Senhor Vereador Luís Bastos (gravação 00:08:20): Começou por referir que: "É com enorme gosto que estou aqui, algum nervosismo por ser a primeira vez. Gostava de dizer que é com enorme humildade e honra que me dirijo aqui aos colegas vereadores, nesta minha primeira participação numa reunião de Câmara como vereador. Gostaria de expressar a minha gratidão àqueles que me elegeram, que contaram comigo e depositaram a sua confiança concedendo-me esta oportunidade de estar aqui presente para discutir estes assuntos. E vou tentar representá-los o melhor possível em prol do nosso município. O meu compromisso, aqui, ou fora daqui, é estar sempre disponível para em qualquer situação arranjar soluções e fazer sempre parte da solução e não do problema. Também quero que se sintam à vontade para usarem o meu número de telemóvel ou o e-mail, se houver alguma necessidade para qualquer uma das freguesias ou outra situação qualquer. Estarei sempre disponível para ajudar da melhor forma que for possível. Normalmente, não venho cá. Mas sempre que o solicitarem estarei disponível." =====

====== Intervenção do Senhor Vereador **José Campos** (gravação 00:10:07): Apresentou cumprimentos a todos os presentes. Associou-se às congratulações apresentadas. Em seguida, referiu que: "sempre que há reuniões descentralizadas os vereadores do PSD conjuntamente com a Comissão Politica do PSD e os membros da Assembleia Municipal do PSD visitam a freguesia onde vamos ter a reunião de Câmara para nos inteirarmos de algumas das necessidades que eventualmente possam inquietar mais os habitantes de Fajões. Em seguida, fez referência: aos Bombeiros Voluntários de Fajões, referindo que serve a população de Fajões e todas as populações aqui à volta e nunca é demais louvar o excelente trabalho que vão fazendo, por isso Fajões está de parabéns; ao Movimento Associativo de Fajões que apresenta um dinamismo muito grande, em particular: a Banda Musical de Fajões, pela qualidade que apresenta e também têm levado o nome de Fajões e de Oliveira de Azeméis pelo país fora; ao Grupo Desportivo de Fajões, ganharam a Taça Carlos Castro, antes do regresso aos Campeonatos Distritais. Relativamente à EBS de Fajões, solicitou esclarecimentos sobre se o novo ano escolar irá acontecer nas novas instalações, uma vez que há alguma preocupação por parte da comunidade escolar de que as instalações possam não estarem prontas no início do arranque escolar. Relativamente à escadaria

====== Intervenção do **Senhor Presidente** para dar resposta às intervenções anteriores (gravação 00:20:08): Começou por agradecer ao Senhor Vereador Luís Bastos a disponibilidade manifestada para ajudar a construir soluções para os problemas das pessoas, referindo que: "É para isso que cá estamos todos. No executivo, conforme eu digo muitas vezes, cabem os elementos que têm funções executivas e cabe também a oposição com a importância do papel que desempenha. Respeitar as oposições, é um princípio base da democracia, porque ao fazê-lo estamos a respeitar os eleitores que votaram nessa oposição e que também querem que essas coisas em que acreditaram no programa eleitoral que lhes foi apresentado sejam também concretizadas." Em relação à Escola de Fajões, referiu que: "Estamos preocupados com o início do ano letivo em todo o universo escolar. Neste caso concreto, temos essa particularidade da ligação da energia elétrica que vai acontecer antes de início das aulas. A ligação definitiva vai acontecer, estamos a espera só que a E-REDES a faça. Em relação ao Monte São Marcos, referiu que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia é que poderá lhe dar essa explicação, uma vez que a obra é da Junta de Freguesia de Fajões." Relativamente às matilhas de cães, referiu que: "É sabido, é conhecido que não temos uma resposta que assegure o cumprimento da lei, ou seja, todos os animais errantes poderem ser recolhidos, tratados, esterilizados, todas essas condições que estão previstas. Temos feito este caminho de procurar criar respostas. Temos que ampliar o canil, temos necessidade de albergar animais e não temos capacidade." Em relação à questão do nó de ligação à EN326, referiu que: "Nós fizemos aquilo que nos compete fazer, como estamos a fazer em relação a muitas outras coisas. O problema é que não é fácil conseguirmos influenciar as Infraestruturas de Portugal para que eles contemplem nos projetos as acessibilidades que nós entendemos que são fundamentais. Na altura reuni com o Sr. Ministro das Infraestruturas, foi-lhe apresentada a nossa reivindicação, foi-lhe explicado a importância, para nós era fundamental até em termos de socorro à população, explicamos o papel importante do acesso para essa dimensão,

a importância que tinha para os nossos bombeiros, mas também a importância económica e social. Era fundamental criar esse acesso. Não havia disponibilidade nenhuma para acomodar essa pretensão e que no futuro se poderia equacionar e que se poderia ver. Há semelhança do que acontece com a variante de Carregosa ou com o prolongamento da A32 para Sul, nós sempre que temos oportunidade de estar com a Tutela falamos de todos estes aspetos e levamos o mesmo dossier, repisado, para voltar a reclamar estas que são as pretensões ao nível das grandes estruturas rodoviárias que são da responsabilidade da Tutela. Vamos continuar a fazê-lo. Vamos continuar a reivindicar este nó, como estamos hoje a reivindicar a criação de uma rotunda no Pinheiro da Bemposta. E deixem-me que vos diga: com muita persistência, com muita insistência e com pouco resultados. Neste caso concreto, vamos continuar a exigir que seja executado este nó de ligação à EN326. Aquilo que eu posso deixar aqui como garantia: é que vamos continuar a trabalhar para que este nó se concretize." Em relação à conclusão da Via do Nordeste, Troço IV, esclareceu que: "Há um pequeno troço que foi feito entre a rotunda do Lindolfo e a Avenida Nª Sra. da Ribeira, falta o troço de ligação à parte central da freguesia de Fajões. Não é uma questão de não ser uma prioridade. É uma questão de que, nós tendo um conjunto de necessidades ao nível da requalificação da nossa rede viária, não faz sentido que estejamos a alocar recursos, é esta a nossa opinião, na criação de novas vias que exigem recursos avultados. Nós temos prevista aqui uma via, que vai ser agora executada muito brevemente, que é uma via que vai permitir fazer uma ligação entre o coreto e cemitério, portanto, vai permitir requalificar aquela zona. Mas é uma via de cerca de cem mil euros. Outra coisa é uma via que pode custar muitas centenas de milhares de euros. E depois tem outro problema associado que é o problema da compra dos terrenos que ainda não está resolvido. Nós temos aqui um esforço financeiro substancial para adquirir um conjunto de terrenos para um primeiro troço, faltarão quatro parcelas, mas depois há um outro troço mais a sul que precisa de um esforço financeiro expressivo e de vários proprietários. O Sr. Vereador Hélder Simões e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Fajões estão a estabelecer contactos com esses proprietários para tentarem adquirir os terrenos. Estão a fazê-lo em relação à primeira fase. É a que nos interessa para já porque temos necessidades disso ao nível das infraestruturas de água e saneamento, temos necessidade de passar por essa via essas infraestruturas evitando questões de servidão e questões até de aquisição dos terrenos. E também porque é bom que as infraestruturas públicas estejam em espaço público. E ao mesmo tempo ver a outra fase. Tomouse a decisão de avançar para a compra integral dos terrenos. Há aqui algumas questões complexas que têm a ver com alguns moradores. Há questões complexas que têm a ver com o facto de se ter decidido a aquisição e depois revogado essa decisão. Acordou-se com as pessoas o valor dos terrenos e depois foram revogados esses acordos. Isso caiu mal nas pessoas. As pessoas não gostaram dessa prática e dessa atitude. Estamos a procurar recuperar algum desalento que existe nessas pessoas. E a procurar explicar-lhes a importância de concluir aquele troço, a importância que tem para Fajões. Vamos ver se comprando os terrenos existem condições para nós financeiramente executarmos esta infraestrutura rodoviária importante para a dinamização de Fajões. Em relação à zona industrial do Nordeste: Julgo que teremos

oportunidade de nas próximas semanas voltarmos a lançar a concurso a zona industrial do Nordeste". Em relação ao concurso Internacional de Instrumentos de Sopro, referiu que: "Efetivamente, estava muito calor. Porque é que estava calor? Porque ainda não temos as pessoas formadas para trabalhar com as coisas. A climatização foi ajustada para sala. Uma coisa foi a temperatura ajustada para a realização do Congresso Internacional dos Moldes, outra foi manter a mesma temperatura para alguns meses depois com mais uns graus de temperatura média. Portanto, aquilo que se devia ter feito era adequar a temperatura à altura do ano. Isso não foi feito. O equipamento está a funcionar bem e podia ter funcionado melhor e as pessoas terem boas condições de conforto. Não foi uma coisa insuportável, nada disso, mas estava calor e podia estar bem mais agradável. Isso deveu-se exclusivamente ao facto de se ter mantido a temperatura em ====== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: -Modificação Orçamental nº 16/2023; A Câmara Municipal tomou ainda conhecimento do seguinte documento, remetendo-o à Assembleia Municipal para conhecimento e apreciação: -I/45246/2023 - Relatório de Acompanhamento e Execução 2022 do Plano Global de Gestão de Riscos Organizacionais do Município de Oliveira de Azeméis. ==================== ====== APROVAÇÃO DE ATAS (gravação 00:35:20): O Senhor Presidente colocou à votação a ata nº 44, a qual foi aprovada por unanimidade, não tendo participado na análise e votação deste ponto os Senhores Vereadores José Augusto Amaral dos Santos Godinho e Luís Paulo Resende Bastos, por não terem estado presentes na reunião a que ela respeita, por força do nº 3, art.º 34º ====== <u>ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO</u> DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ÁREA/ATIVIDADE DE APOIO SÓCIO EDUCATIVO, DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ED<u>UCAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE</u>

COM AS NECESSIDADES QUE VIEREM A OCORRER (I/44269/2023) - AUTORIZAÇÃO (gravação 00:35:30): Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: A necessidade de pessoal não docente na área/atividade de Apoio Sócio

TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE ACORDO

Educativo decorrente de situações de aposentação, reforma, licenças sem remuneração de longa duração, saída motivadas por procedimento concursal, denúncia de contratos de trabalho, entre outros, tornando-se necessária a sua urgente substituição; Que é imprescindível o recrutamento tendo em vista o cumprimento das obrigações de serviço público legalmente estabelecidas; O mapa de pessoal para o ano de 2023, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 24/11/2022 e Sessão da Assembleia Municipal de 07/12/2022, e posterior alteração aprovada pelos Órgãos Executivo e Deliberativo em 07/06/2023 e 26/06/2023, respetivamente, publicitado na página eletrónica deste município em cumprimento com o n.º 4 do artigo 29.º da LTFP; O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais - Estrutura Matricial e flexível que cria e densifica as competências funcionais das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares; Que os encargos resultantes deste procedimento se encontram devidamente previstos por se tratar de procedimento que permitirá a ocupação de postos de trabalho não ocupados no mapa de pessoal e em caso de novos recrutamentos os encargos ocorrerão no ano de 2024, sendo orçamentados para o referido ano; Que não está constituída reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho por contrato de trabalho em funções públicas tempo indeterminado para o exercício destas funções; Que o órgão ou serviço pode publicitar procedimento concursal comum destinado à constituição de reservas de recrutamento, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art. 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09; Que de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL homologada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Local - Despacho n.º 2556/2014, de 15/07: as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação (art. 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09), sendo entidades gestoras subsidiárias, enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento; Que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, estabelece nos artigos 4.º e 9.º, que o recrutamento necessário à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, aprovado nas condições determinadas no art. 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 25/2017, de 30/05, é precedido de aprovação do respetivo órgão executivo; Não ser possível recorrer à mobilidade interna neste organismo por não existirem trabalhadores/as disponíveis para exercerem aquelas funções; Que pelo art. 30.º do Anexo à LTFP "1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo. 2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. 3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. 4 - O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º6. (...)"; Que nos termos dos n.os 5 e 6 do art. 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, a reserva de

recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de dezoito (18) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de preenchimento de idênticos postos de trabalho; Que não foi emitido despacho prévio favorável que permita a utilização do mecanismo de negociação. Proponho que: 1 - Ao abrigo das normas supra citadas e de acordo com o n.º 1 do art. 4.º, n.º 1 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua atual redação, a Câmara Municipal delibere e autorize a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional para o exercício de funções na área/atividade de Apoio Sócio Educativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 30.°, 33.° e seguintes e 56.° e seguintes do anexo da Lei n.° 35/2014 de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 (posteriores alterações), conjugado com a Portaria n.º 233/2022, de 09/09; 2 - Tendo em conta os Princípios da racionalidade, celeridade e economia processual do recrutamento que devem presidir à atividade municipal, se delibere ainda, ao abrigo do citado n.º 4 do art. 30.º do Anexo à LTFP, que o recrutamento seja efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público, efetuando-se o recrutamento de acordo com as prioridades estabelecidas na lei. Propõe-se ainda que: 1 - Sejam adotados os métodos de seleção obrigatórios, legalmente fixados; 2 - Apenas sejam admitidos/as candidatos/as que possuam a habilitação literária exigida (escolaridade obrigatória a aferir de acordo com a idade)." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por maioria, com três abstenções do Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. ===

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM <u>RECRUTAMENTO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES</u> PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA O GABINETE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DA UNIDADE MUNICIPAL DESPORTO, TURISMO, CULTURA, JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES - UOCF 3.º (45776/2023) - AUTORIZAÇÃO (gravação 00:36:00): Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: "O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais -Estrutura Matricial e Flexível (e respetivas alterações), que cria e densifica as competências funcionais das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares; As necessidades de pessoal para 2023, do Gabinete de Gestão de Equipamentos Desportivos da Unidade Municipal do Desporto, Turismo, Cultura, Juventude e Tempos Livres - UOCF 3.º, para acorrer a necessidades permanentes; A necessidade de reforçar o referido gabinete com um assistente técnico para garantir a execução das atividades/projetos/planos de trabalho fixados; A aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2023 em reunião de Câmara Municipal de 24/11/2022 e Sessão da Assembleia Municipal de 07/12/2022, e subsequente alteração, o qual já contem de acordo com o fixado no art. 29.º da LTFP a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, decorrendo desse documento de gestão o plano anual de recrutamentos para 2023, e posterior alteração aprovada pelos Órgãos Executivo e Deliberativo em 07/06/2023 e 26/06/2023, respetivamente, publicitados na página eletrónica deste município em cumprimento com o n.º 4 do artigo 29.º da referida lei; Que existe um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico no referido Gabinete não ocupado; Que os encargos daqui decorrentes têm enquadramento na rubrica e dotação orçamental já aprovados para "novos recrutamentos" em 2023 (I/73262/2022), na rubrica e dotação orçamental com os CFD's 370/2023 e 380/2023; Que não estão constituídas reservas de recrutamento para ocupação de idênticos postos de trabalho; Que se encontram cumpridas as regras e requisitos que a lei faz depender o recrutamento de trabalhadores/as nas autarquias locais; Que é imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina; Que de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL homologada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Local - Despacho n.º 2556/2014, de 15.07: as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação (art. 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09), sendo entidades gestoras subsidiárias, enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento; Que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua atual redação, estabelece nos artigos 4.º e 9.º, que o recrutamento necessário à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, aprovado nas condições determinadas no art. 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, e posteriores alterações, é precedido de aprovação do respetivo órgão executivo; Não ser possível recorrer à mobilidade interna neste organismo por não existirem trabalhadores/as disponíveis para exercerem aquelas funções; Que pelo art. 30.º da LTFP "1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo. 2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. 3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. 4 - O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6. (...)". Face à urgente necessidade da referida contratação e tendo em conta os princípios constitucionais da racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir à atividade municipal, deverá ser autorizado que o recrutamento possa ser efetuado entre trabalhadores/as com vínculo de emprego por tempo indeterminado, a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público; Não foi emitido despacho prévio favorável que permita a utilização do mecanismo de negociação. Proponho que: Ao abrigo das normas supra citadas e de acordo com o n.º 1 do art. 4.º, n.º 1 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua atual redação, e nos limites constantes do mapa anual

de recrutamento, delibere e autorize a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico para o exercício de funções no Gabinete de Gestão de Equipamentos Desportivos da Unidade Municipal do Desporto, Turismo, Cultura, Juventude e Tempos Livres - UOCF 3°, nos termos dos artigos 30.° e 33.° do anexo da Lei n.° 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a Portaria n.° 233/2022, de 09/09, com vista à prossecução das missões/atribuições/competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços - Estrutura Matricial e Flexível e para exercício das funções/competências/atividades caracterizadoras do identificado posto de trabalho do Mapa de Pessoal e no anexo a que refere o n.° 2 do art. 88.° do Anexo LTFP. Delibere igualmente que o recrutamento possa ser feito também de entre trabalhadores/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por maioria, com três abstenções do Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a proposta apresentada. ====

===== <u>MINUTA DE PROTOCOLO DE REPLICAÇÃO DO "PROGRAMA ACO</u>NCHEGO"

(I45249/2023) - APROVAÇÃO (gravação 00:36:33): Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que o "Programa Aconchego" desenvolvido desde 2004, pela Câmara Municipal do Porto assenta numa perspetiva intergeracional e na promoção de sinergias e recursos sociais, promovendo o alojamento de estudantes do ensino superior, durante um ano letivo, em domicílios de seniores; - Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da Ação Social, Habitação e promoção do desenvolvimento (art.º 2.º e alíneas h), i) e m) do n.º 1 do art.º 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12.09, na redação atual; - Que a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado (art.º 4 do citado Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º1 do art.º5.ºe 5.º-B do Código da Contratação Pública (Aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29.01, na redação atual), tendo em conta o objeto do Protocolo; - A designação da trabalhadora Vera Luísa Ferreira, técnica superior, como gestora do presente Protocolo (art.º 290.ºA do CCP); Proponho: - Ao abrigo da alínea e) do n.º2 do art.º 23º e alíneas u) e hh) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a minuta do Protocolo a celebrar com o Município do Porto, que se anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), que define os termos e procedimentos que garantam a replicação do Programa Aconchego,

====== <u>ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO MOTO-CLUB OS ÚLTIMOS</u> PARA A REALIZAÇÃO DA XX CONCENTRAÇÃO MOTARD (I/45521/2023) - APROVAÇÃO

(gravação 00:39:25): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio de Tempos Livres e Desporto (al. f), nº 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro); - O teor do ofício do Moto-Clube "OS ULTIMOS", no qual solicita apoio financeiro para a realização da XX Concentração Motard a realizar nos próximos dias 25,26 e 27 de agosto em Oliveira de Azeméis (E/23067/2023); Proponho: - A atribuição de um apoio financeiro ao Moto-Clube "OS *ULTIMOS*", no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para os identificados fins, ao abrigo da alínea o), n.º 1, art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o reconhecido interesse público municipal subjacente à realização do evento XX Concentração Motard; - Que o pagamento do valor mencionado será disponibilizado durante o mês de setembro do ano corrente, após entrega do(s) documento(s) justificativo(s) da despesa realizada, sendo que os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, com compromisso de fundo disponível n.º 1284 de 2023, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho e posteriores alterações." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica

== <u>NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA</u> =

ESPECIAIS DE RUÍDO (I/42396/2023) - APROVAÇÃO RETIFICAÇÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO (I/42396/2023) - APROVAÇÃO/RETIFICAÇÃO (gravação 00:40:00): Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: Associações Culturais e Juntas/Uniões de Freguesia promoveram ou vão promover atividades ruidosas temporárias, tendo sido solicitado a isenção do pagamento das taxas de emissão de alvarás de licença especiais de ruído; - As referidas entidades e as festividades/eventos enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas a isentar para a emissão dos

alvarás solicitados são os constantes nas tabelas 1 e 2; - Ao isentarem-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais e culturais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras nos termos e para os efeitos do art.º 23.º n.º 2 alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; Nos termos do n.º 9, do Art.º 16,º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.°, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Assim, no uso das competências da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas identificadas na tabela 1, apresentada em documento anexo à presente proposta de deliberação. Ainda, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e dadas as circunstâncias excecionais e por motivo de urgência não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excecional das competências atribuídas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas para as festividades e eventos referidos na tabela 2, também apresentada no documento anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) à presente proposta, devendo este ato ser submetido a ratificação na reunião de Câmara Municipal. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do Art.º 79º da Lei nº 73/2013. Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar/ratificar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços." ===

====== <u>APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR</u>

<u>COM A CONFRARIA DO ARROZ E SABORES DE AZEMÉIS (CASAZ); E DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO POLO DE INOVAÇÃO DE CULTURA EM MACINHATA DA SEIXA (I/45819/2023) - <u>APROVAÇÃO (gravação 00:40:23)</u>: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que foi pela Confraria do Arroz e Sabores de Azeméis (CASAZ), solicitada a cedência gratuita dos prédios urbanos, sitos no lugar de Cabeço, em Macinhata da Seixa, na União de Freguesias Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul; Ul; Macinhata da Seixa, Madail, inscritos nas matriz predial urbana sob os artigos 92 e 94, para nele instalar a sede e promoção de Atividades confrarias entre outras, e comunicada a intenção de</u>

doar ao Município o projeto de requalificação do Polo de Inovação de Cultura em Macinhata da Seixa-espaço de lazer e criação de polo intergeracional na casa de pedra abandonada; - Que os prédios estão integrados numa candidatura ao PAOITI-projeto Viagem dos Sentidos (relacionada com o Olfato); - Que é do interesse da população, a utilização e valorização do identificado bem imóvel, para instalação da sua sede social e desenvolvimento e dinamização de ações que promovam o sentido do "Olfato", designadamente criação de espaço de lazer e de jardim dos sentidos com ervas/plantas aromáticas e concisos apontamentos de interpretação da flora existente e a criação de um polo intergeracional na casa de pedra abandonada; Proponho: - A aprovação da minuta de Contrato de Comodato (documento esse que ficar arquivado em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com a Confraria do Arroz e Sabores de Azeméis (CASAZ), ao abrigo do art.º 1129.º a 1141.º do Código Civil, dos identificados prédios, para instalação da sua sede social e desenvolvimento e dinamização de ações, designadamente, que promovam o sentido do "Olfato"- criação de espaço de lazer e de jardim dos sentidos com ervas/plantas aromáticas e concisos apontamentos de interpretação da flora existente e a criação de um polo intergeracional na casa de pedra abandonada;- Aceitação da doação pela Confraria do Arroz e Sabores de Azeméis (CASAZ), do projeto de requalificação do Polo de Inovação de Cultura em Macinhata da Seixa-espaço de lazer e criação de polo intergeracional na casa de pedra abandonada, jardim dos sentidos com ervas/plantas aromáticas e concisos apontamentos de interpretação da flora existente." Intervenção do Senhor Vereador José Campos (gravação 00:44:06): "Senhor Presidente." sobre este ponto, e ouvindo agora a sua explicação, sinceramente, ainda fiquei com mais dúvidas. Porquê? Da leitura que já tínhamos feito da minuta em si, no fundo é aquilo que vincula as partes. Desde logo, e tendo em conta as suas palavras agora, parece-me que há aqui uma contradição que importa esclarecer, mas a verdade é que o que nós vamos votar é o que está na minuta. E na minuta, no que diz respeito às responsabilidades das obras a serem efetuadas no edifício, no ponto 5, alínea f), diz claramente que é da responsabilidade da segunda contraente essas obras e esses custos. Portanto, o segundo contraente, a CASAZ, a Confraria. Estamos a falar, como o Senhor Presidente explicou, e bem, - isso também já tinha depreendido da leitura do documento que nos foi enviado, - o próprio projeto depois há de ser doado à Câmara Municipal já é da responsabilidade da CASAZ e na minuta o que está vertido é que a responsabilidade das obras, os custos a ter com a beneficiação do edifício, são da responsabilidade da segunda contraente. Atenção, é muito importante que também fique esclarecido: - Nunca contra o contrato de Comodato, antes pelo contrário, a cedência do espaço - muito bem. Reconhecemos na CASAZ, sem dúvida nenhuma, o papel único e importantíssimo na promoção daquilo que é a tradição gastronómica de Oliveira de Azeméis. Portanto, claramente a favor da cedência. Mas, lá está, parece-nos aqui, quem lê a minuta, quem vai de encontro à minuta que só há obrigações da parte do segundo contraente e não do primeiro contraente. Eu pergunto, sinceramente, inclusive, porque está aqui uma segunda parte: se a CASAZ foi ouvida? Se houve algum tipo de pedido à Confraria para dar contributos, opiniões, sobre esta minuta antes de nós aqui a aprovarmos? Nós, tendo em conta o que acabei de dizer, vamo-nos abster." Intervenção do Senhor **Presidente** (gravação

 $\frac{00:46:24}{}$: "O contrato de comodato, é um contrato de comodato que entrará em funcionamento a partir das obras de requalificação. Ou seja, a CASAZ sabe que nós temos uma candidatura aprovada, sabe que nós vamos fazer as obras e, portanto, as obras de beneficiação e de conservação que são referidas ali na alínea f), são as obras de conservação e beneficiação do espaço depois do espaço lhes ser entregue requalificado. Senhor Vereador **José Campos** (gravação $\frac{00:46:53}{}$: Não é o que lá está, Senhor Presidente. Diz que: "desde já se autorizam". Senhor **Presidente** (gravação 00:46:58): Desde já, desde a aprovação da minuta, fica aqui plasmado que todas as obras de beneficiação e conservação futuras, portanto, a partir do momento em que se faça o comodato. E o comodato vai-se fazer a partir do momento em que as instalações estão prontas. Porque se as instalações demorarem um ano e meio a ficarem prontas o contrato de comodato perdeu um ano e meio, certo? Portanto, o contrato de comodato só começa a funcionar depois das instalações estarem prontas. Senhor Vereador **José Campos** (gravação 00:47:24): Mas, porque é que não está vertido isso na minuta? Senhor **Presidente** (gravação 00:47:28): Depois das conversas que se tem tido com a CASAZ, isto não suscitou duvidas a nenhum de nós. Se for preciso, na alínea f), dizer que: "suportar os custos de todas as obras que venham a verificar-se (...) futuras, depois da requalificação do equipamento". É só fazer essa alteração. Isto para os dois é confortável, não há nenhum problema. Porquê? Porque aquilo que foi discutido com a direção da CASAZ, foi que: "Nós vamos fazer um contrato de comodato por x anos. Vocês dão o projeto. Nós requalificamos o edifício. Entregamos o edifício." Como é habitual em todos os contratos de comodato, as obras que forem necessárias de beneficiação, de requalificação, de alterações, carecem de autorização prévia da Câmara Municipal e são a expensas do comodatário. Agora, se for por uma questão de clarificação: vocês têm de confiar em nós, metemos aqui nessa alínea essa questão. Isso não tem problema nenhum para eles. Senhor Vereador José Campos (gravação 00:48:29): Eu sugeria outra coisa, não sei se é possível ou se não é? Não há problema nenhum em eu dizer isto: a Vereadora Carla Rodrigues é confreira, portanto, sabe do processo. Aquilo que nós sabemos é que, relativamente a esta minuta em concreto, foi nesta sexta-feira quando estava a começar o Festival que foi solicitado à CASAZ que, de alguma forma, se pudesse pronunciar. E pediram contributos até segunda-feira, esta segunda-feira passada. Portanto, estamos a falar do fim de semana em que efetivamente estava a acontecer o Festival. Quando eu falo em contributos para esta minuta exatamente, se calhar, com algum tempo e com conversa entre as duas partes, poderiam estes pormenores que agora estamos aqui a falar já terem sido salvaguardados. Mas a realidade concreta, o que nós estamos a votar é esta minuta. Senhor Presidente (gravação 00:49:30): Mas a CASAZ não tem nenhum problema em votar esta minuta. Repare: nós estamos a falar de uma minuta que tem cinco cláusulas, é extremamente simples, e a cláusula mais importante de tudo isto é o prazo. A única cláusula que verdadeiramente preocupa a CASAZ é o prazo. Eu compreendo que queiram ter alguma estabilidade, é normal. Senhor Vereador José Campos (gravação 00:49:53): Eles ficaram preocupados, nós sabemos, com o facto de lhes terem sido pedidos dois dias e eles não terem tempo para se pronunciarem sobre esta minuta. Não sei se haverá assim tanto conforto da parte da CASAZ. Senhor Presidente (gravação 00:50:08): Habitualmente o pressuposto é que estamos perante instituições de bem. E eu não me lembro de nenhuma confusão com nenhum contrato de comodato. Não quer dizer que não haja ou não possam vir a haver, mas eu não me lembro efetivamente de nenhuma. Aqui a única coisa que nós estamos a escalpelizar, eventualmente, é uma alínea que consta de todos os contratos de comodato, este tem a particularidade de que só vai ser realizado depois das obras concluídas. É claro para todos. A CASAZ sabe isso, nós sabemos isso, que, o equipamento, as instalações só lhes vão ser entregues depois de estarem requalificadas. A partir daí, todas as intervenções que forem feitas no equipamento requalificado são da sua responsabilidade e precisam da autorização prévia da Câmara Municipal. Se acham que faz sentido e que é necessária essa clarificação: Os serviços, nesta alínea, metem aqui de forma clara que: «essas obras de beneficiação e conservação, se referem a obras no futuro, após o início do contrato de comodato». Pronto. Mas é isso que está no contrato de comodato. O contrato de comodato só é efetivo a partir do momento em que nós fazemos as obras. Se isto demorar dois ou três anos, o contrato de comodato já não é de quinze anos é só de doze. Aliás, nós nem podemos fazer a intervenção, depois de ser comodatado deixamos de ser o titular do prédio. E isso para a própria candidatura era um problema monumental. Nós vamos continuar com a titularidade do prédio, o prédio é nosso, fazemos a intervenção e depois dá-se início ao contrato de comodato. Nós só estamos aqui a aprovar a minuta. Depois teremos uma data de início para o comodato. Objetivamente, é disto que se trata. seria demasiado maquiavélico nós utilizarmos aqui um subterfúgio para obrigar os senhores a fazerem as obras, até porque não tínhamos muito como os obrigar. Eles, apesar de assinarem isto, depois naturalmente que desistiriam de avançar. A nós o que nos interessa é realmente termos uma entidade que, - conforme o José Campos disse: faz um trabalho muito interessante, muito meritório, na promoção do arroz, que é uma realidade importante no nosso concelho, e dos Sabores de Azeméis -, passa a ter uma sede e passa a ter a responsabilidade de dinamizar um conjunto de atividades que, no caso concreto da Freguesia de Macinhata, não estou a dizer que tenha de ser exclusivamente para a Freguesia de Macinhata, são muito importantes. E juntamos o útil ao agradável. Aliás, é uma fórmula que vamos ter que ensaiar nos outros espaços, vamos ter que procurar com associações locais ou com entidades locais contratualizar as dinâmicas, naturalmente apoiando, mas vamos ter que contratualizar as dinâmicas para os equipamentos. O próximo será o Sindicato dos Vidreiros do Norte, avançará muito rapidamente, também já temos um concorrente vencedor, aliás julgo até que já foi feita a adjudicação. A obra avançará muito rapidamente, em setembro vai iniciar-se seguramente e a partir daí vamos ter de arranjar uma fórmula para dinamizar a questão da visão. Ali a visão é um museu, ligado à fotografia, ligado ao Centro Vidreiro. Portanto, ver se arranjamos também uma forma de termos uma entidade a gerir aquilo." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por maioria com três abstenções do Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada com a alteração da redação da alínea f), Cláusula 5ª "Suportar todos os custos com as obras que

====== ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À FREGUESIA DE CARREGOSA. CEDÊNCIA DEFINITIVA A TÍTULO GRATUITO DE EQUIPAMENTO DE PARQUE INFANTIL DA CAVADINHA. TODAS AS DESPESAS ASSOCIADAS À SUA RELOCALIZAÇÃO E REPARAÇÃO (I/40647/2023) - APROVAÇÃO (gravação 00:53:30): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: Compete à Câmara Municipal assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e a promoção do desenvolvimento; Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares; Os princípios instituídos e o quadro de atribuições e competências concedidas às autarquias locais; O disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23º e alínea o), alínea p) e alínea bbb) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Proponho a aprovação da cedência a título gratuito e definitivo dos seguintes bens, propriedade do MOA, à Freguesia de Carregosa, nos termos das disposições legais e fundamentos atrás invocados. Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ==============

EELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE OSSELA - APOIO FINANCEIRO OBRAS - CENTRO INTERPRETATIVO FERREIRA DE CASTRO - APROVAÇÃO DE MINUTA (I/45742/2023) - APROVAÇÃO (stravação 00.54:50): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: Que em 22/07/2021, foi celebrado contrato interadministrativo de apoio financeiro entre o Município de Oliveira de Azeméis e a Freguesia de Ossela, registado com o nº. 85/2021, com o objetivo de apoio financeiro para a execução do investimento aprovado no âmbito da candidatura ao PDR2020-Centro Interpretativo Ferreira de Castro, em Ossela; - Que em 04/07/2023, foi pela Freguesia de Ossela, solicitado aumento do valor do apoio para em 63.887,04€ (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete euros e quatro cêntimos), dado que o valor da empreitada passou para 246.967,00€, mais IVA, pelo que se pretende alterar a redação da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda e cláusula décima primeira do referido Contrato Interadministrativo; - Proponho: - A aprovação da minuta da Adenda ao Contrato Interadministrativo de apoio financeiro a celebrar com a Junta de Freguesia de Ossela - Apoio Financeiro obras - Centro Interpretativo Ferreira de Castro (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao

====== COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ (I/43922/2023) - APROVAÇÃO (gravação 00:56:00): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, "criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)" (art. 33.°, n.° 1, alínea ee); - Que, bem assim, também lhe compete "Administrar o domínio público municipal ", (art.º. 33.º, n. º1, alínea qq); - Evitar acidentes com a colocação de sinalização que se encontra em falta em algumas ruas; Proponho: - Rua do Alto com a Avenida Nossa Senhora das Flores (via prioritária), na Freguesia de Travanca - colocação de um sinal de cedência de passagem (B1); - Rua da Quintã com a Avenida Nossa Senhora das Flores (via prioritária), na Freguesia de Travanca - colocação de um sinal de cedência de passagem (B1); -Rua Manuel Joaquim da Silva com a Avenida Nossa Senhora das Flores (via prioritária), na Freguesia de Travanca; - colocação de um sinal de STOP (B2); - Rua do Senhor Alves com a Avenida João Paulo II (via prioritária), na Freguesia de Travanca - colocação de um sinal de STOP (B2) e substituição do outro existente na Rua. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. ========================

====== <u>PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - SINALIZAÇÃO NA UNIÃO DE FREGUESIAS</u> DO PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ (I/44189/2023) - APROVAÇÃO (gravação

00:56:06): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, "criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)" (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que, bem assim, também lhe compete "Administrar o domínio público municipal ", (art.º. 33.º, n. º1, alínea qq); - Evitar acidentes com a colocação de sinalização que se encontra em falta em algumas ruas; - Tendo em consideração a aprovação dos sinais aprovados pelo executivo da Junta de Freguesia na reunião do dia 14 de dezembro de 2022 e pela Assembleia de Freguesia, por unanimidade em

===== EMPREITADA "ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO: REABILITAÇÃO DE BLOCOS HABITACIONAIS DO BAIRRO DE LAÇÕES - OLIVEIRA DE AZEMÉIS" -PROCESSO N.º 012/2023/DEC - DECISÕES DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO POR CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO, DO CADERNO DE ENCARGOS, DO ANÚNCIO, DO PROGRAMA PRELIMINAR E DELEGAR COMPETÊNCIAS NO JÚRI (I/44456/2023) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (gravação 00:56:45): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "No âmbito da empreitada "Estratégia Local de Habitação: Reabilitação de Blocos Habitacionais do Bairro de Lações - Oliveira de Azeméis" - Processo N.º 012/2023/DEC, nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a ratificação do meu despacho, exarado no documento com a referência I/43085/2023, relativo à aprovação das Decisões de Contratar, de Autorização da Despesa, de Escolha do Procedimento, do Programa de Procedimento, do Caderno de Encargos, do Anúncio, do Programa Preliminar, da nomeação e delegação de competências no júri, da definição do preço base e do preço anormalmente baixo e da nomeação do Gestor do Contrato." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica

======= <u>PEDIDOS DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE</u>: ========

====== PI/4577/2023 - ROMÃO RESENDE LEAL I/42820/2023 - APROVAÇÃO (gravação $\frac{00:58:00}{}$: Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerandos: O requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo(s) artigo(s) 6143 (rústico) da União de freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do numero de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. No caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a sua totalidade. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alienação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido

====== <u>PI/4802/2023 - IDÁLIA PEREIRA DA SILVA FIGUEIRA (I/44549/2023) -</u>

APROVAÇÃO (gravação 00:58:00): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 6025 (rústico), da freguesia de Loureiro. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do numero de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. No caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a sua totalidade. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alienação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável

====== PI/5045/2023 - MARIA ADELAIDE SOARES FERNANDES - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA (I/45902/2023) - APROVAÇÃO (gravação 00:58:00): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 1769 (rústico), da União de freguesia de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do numero de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. No caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a sua totalidade. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alienação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido

====== <u>PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL</u> DO PROJETO DE INVESTIMENTO DA EMPRESA FERPINTA-IND. TUBOS DE AÇO DE FERNANDO PINHO TEIXEIRA, SA, NO ÂMBITO E PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 21.º DO REGIME JURÍDICO DA REN (I/45798/2023) - APROVAÇÃO (gravação 00:58:10): Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - O pedido de reconhecimento de interesse público municipal do projeto de investimento que a empresa FERPINTA-IND. TUBOS DE AÇO DE FERNANDO PINHO TEIXEIRA,SA. pretende levar a efeito, no âmbito e para os efeitos do artigo 21.º do Regime Jurídico da REN - Pedido relativo a ações de reconhecimento de relevante interesse público para ocupação de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN). (E/10803/2023) - A memória descritiva fundamentada do especial interesse social e económico do projeto de investimento apresentada pela empresa (E/10803/2023); - O parecer técnico registado sob o I/44335/2023 que enquadra e fundamenta o pedido de reconhecimento e que se anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) à presente proposta; Considerando, ainda: - Que, no âmbito das suas atribuições, compete à Câmara Municipal, no que respeita ao planeamento e desenvolvimento económico, promover e apoiar projetos de investimento com impacto positivo no e para o Município, reconhecendo-os, por isso, como Projetos de Interesse Municipal. Proponho: - que seja aprovado pelo executivo

municipal remeter à Assembleia Municipal para deliberação, o pedido de Declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal do projeto de investimento que a empresa FERPINTA-IND. TUBOS DE AÇO DE FERNANDO PINHO TEIXEIRA,SA. pretende levar a efeito, no âmbito e para os efeitos do artigo 21.º do Regime Jurídico da REN - Pedido relativo a ações de reconhecimento de relevante interesse público para ocupação de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN)." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =======

====== <u>PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE AUTORIZAÇÃO PARA CAMPANHA</u> DE DIVULGAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E ANGARIAÇÃO DE RECEITAS - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO NOVA, IPSS (I/45732/2023) - APROVAÇÃO (gravação 01:00:55): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - A ASSOCIAÇÃO NOVA - Associação para a Reabilitação de Toxicodependentes, IPSS é uma Instituição de Reabilitação e Inclusão Social, sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal o acolhimento a vários sem abrigo e apoio a pessoas de Exclusão Social vindos de qualquer parte do país. Esta Associação vai promover a realização de uma Campanha de divulgação, sensibilização e angariação de receitas, no Concelho de Oliveira de Azeméis, no período de 16 a 18 e 21 a 24 de agosto do corrente ano, e para tal efeito solicitou isenção da taxa de emissão de alvará, na qualidade de entidade de utilidade pública sem fins lucrativos; - No que se refere ao pedido de isenção, e de acordo com o art.º 6º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças podem ser "...isentas na totalidade as pessoas coletivas de utilidade pública sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, bem como atividades afins, ligadas à prossecução de ações que visem a arrecadação de receita, desde que inseridas na realização e escopo do seu objeto social". O

valor da taxa a isentar para a emissão do alvará solicitado é de 29,74€; - Este pedido de autorização, poderá ser enquadrado nos termos do DL nº 87/99, de 19 de Março, relativo a peditórios com fins de beneficência; - Mais se informa que a entidade em causa está registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, a título definitivo, na Direção-Geral da Segurança Social, com efeitos a 02/12/2003, no livro nº 2 das Associações de SS, sob o nº4/2007, a folhas 56 a 56v., tendo adquirido automaticamente a natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, em conformidade com o disposto no artigo 8º do Dec-Lei nº 172-A/2014, de 14 de Novembro, que alterou o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado em anexo ao Dec-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-leis nºs 9/85, de 9 de Janeiro; 89/85, de 1 de Abril; 402/85, de 11 de Outubro e 29/86, de 19 de Fevereiro; - Nos termos do n.º 9, do art.º 16º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito de isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da AM, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio à realização de atividades desta natureza; Pelo exposto, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção de taxas àquela entidade." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços.================================

====== DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DATADO DE <u>17/07/2023, NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA "CONCESSÃO/ATRIBUIÇÃO</u> DO DIREITO DE INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE" (PROC. N.º17/23 - PI/310/2023) - ERROS E OMISSÕES" (I/45667/2023) -RATIFICAÇÃO (gravação 01:01:10): A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar/ratificar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o despacho do Senhor Presidente datado de 17/07/2023, que se transcreve: "Considerando: - Que, na sequência da ata de esclarecimentos e erros e omissões publicada, veio novamente um interessado apresentar nova lista de erros e omissões, anexa ao presente documento; - Da referida lista consta que: a) -«....Pese embora o Município de Oliveira de Azeméis tenha acolhido parcialmente o solicitado pela Interessada, através da eliminação da expressão "dimensões aproximadas" e introdução de uma possibilidade de variação, a verdade é que desconsiderou as percentagens de variação indicadas: "20%". Ora, a solicitação da Interessada no sentido de ser admitida uma "variação inferior ou superior máxima de 20%", não foi efetuada de ânimo leve. Pelo contrário. De facto, tendo em consideração as dimensões standard do mercado referentes aos diversos equipamentos que constituem o objeto do presente Concurso Público, bem como os equipamentos que se encontram a ser utilizados a nível nacional e internacional, verifica-se que as dimensões/medidas previstas, com as variações ora admissíveis (inferior ou superior máxima de 10% para os abrigos e inferior ou superior máxima de 5% para os restantes equipamentos) são manifestamente desconformes com a realidade atual – cfr. alínea a) do nº 2 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos. Assim, solicita-se respetiva correção, que se impõe, devendo ser admitida uma variação inferior ou superior máxima de 20% das dimensões previstas, para a totalidade dos equipamentos objeto do presente contrato: abrigos; outdoors 4x3; outdoors 8x3; mupi, mupi digital e postes de sinalética direcional. b)«....

Como é do conhecimento da Entidade Adjudicante, as receitas publicitárias constituem a única fonte de rendimento do cocontratante, pelo que, ao limitar a Entidade Concedente à utilização de faces em equipamentos que habitualmente são disponibilizadas para utilização publicitária é reduzir o potencial do contrato e impedir que o Município possa beneficiar de uma proposta de remuneração mais aliciante.

A nossa experiência nos recentes procedimentos, lançados por outros Municípios, tem demonstrado uma perspetiva inversa da constante no presente procedimento, uma vez que na maioria apenas solicitam a utilização de uma face nos Mupis, reservando as restantes faces para exploração comercial.

Assim, em face do exposto, somos a solicitar que a Entidade Adjudicante proceda à alteração da cláusula 5.ª passando a mesma a dispor da seguinte nova redação:

"CLÁUSULA 5º (UTILIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO)

- 4. Sempre que os equipamentos integrem duas faces, o concessionário terá direito à exploração destas de uma das faces des nos diferentes tipos de mobiliário urbano, em cada momento disponíveis para afixação e exibição de informação publicidade, com exceção dos Mupis, sendo uma das faces colocada celecará à disposição da concedente, permanentemente, a outra face para afixação e exibição de informação por iniciativa municipal.
- 2. O cômputo das faces utilizadas pelo concessionário e pela concedente é feito tendo por referência cada tipo de equipamento instalado.
- 3. Caso o equipamento instalado só integre uma face, a repartição do tempo de utilização pelo concessionário e pela concedente dessa face será equivalente.
 4. A distribuição da utilização das faces pelo concessionário e pela concedente será feita por acordo, face ao
- 4. A distribuição da utilização das faces pelo concessionário e pela concedente será feita por acordo, face ao mobiliário instalado em cada momento, e deverá respeitar, na sua globalidade, condições equivalentes de visibilidade da via pública."

Solicitamos eliminação.

Nesse seguimento, o Município de Oliveira de Azeméis esclareceu o seguinte: "Resposta: Analisado o exposto esclarece-se que se mantém todo o conteúdo/teor da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, não havendo lugar a qualquer alteração." Sucede que, esta posição defendida pela Entidade Adjudicante colocará em causa, indubitavelmente, a viabilidade económica do contrato a celebrar. Pois que, considerando a utilidade pública associada aos abrigos e que o retorno do investimento realizado na aquisição dos equipamentos será realizado exclusivamente através da respetiva exploração comercial, e ainda que já se encontra previsto no Caderno de Encargos que "cada abrigo será equipado com um quadro horário colocado no vidro central traseiro, sendo o mesmo destinado à afixação administrativa ou sociocultural", é entendimento da Interessada (e da única operadora que para além de si demonstrou interesse no presente procedimento), que ambas as faces publicitárias presentes no abrigo, deverão apenas ficar afetas à exploração publicitária pela Cocontratante, conforme sucede, aliás, na generalidade dos Concursos Públicos análogos ao presente. Solicita-se, assim, respetiva correção, fixando-se que ambas as faces publicitárias presentes no abrigo, sejam afetas, exclusivamente, a exploração comercial pela Cocontratante.» c) - «2.2. No seu Erro e Omissão Nº 7, solicitou a Interessada o seguinte: a. que a obrigação de repartição equivalente do tempo de utilização da face, nos equipamentos que apenas disponham de uma com natureza estática, seja eliminada do presente procedimento; b.

que relativamente aos equipamentos que apenas disponham de uma face, mas que assumam natureza digital, o Município de Oliveira de Azeméis tivesse disponível, para utilização própria, apenas 1 (um) spot de 10 segundos por cada minuto, ou seja um sexto, para exibição de informação institucional, ficando o restante tempo de utilização para exploração publicitária do concessionário. Nesse seguimento, esclareceu a Entidade Adjudicante o seguinte: "Resposta: Analisado o exposto, esclarece-se que se mantém todo o conteúdo/teor da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, não havendo lugar a qualquer alteração." Ora, certamente apenas por não ter alcançado a amplitude da solicitação efetuada pela Interessada é que o Município de Oliveira de Azeméis entendeu não alterar o teor da mencionada cláusula 5.ª. Destarte, Alínea a) Primeiramente, cumpre mencionar que, em equipamentos que disponham apenas uma face estática, a repartição do tempo de utilização pelo concessionário e pela concedente de forma equivalente, é inexequível. Não se alcançando como poderá essa repartição equivalente ser efetuada, sem colocar em causa os compromissos assumidos entre o Cocontratante e os seus (futuros) clientes - veja-se por exemplo nos casos em que os clientes pretendam firmar contratos de duração anual - pelo que, é entendimento da Interessada que a obrigação de repartição equivalente do tempo de utilização da face, nos equipamentos que apenas disponham de uma com natureza estática, deverá ser eliminada do presente procedimento, uma vez que se encontra completamente desconforme com a realidade do mercado atual. Impondo-se, assim, por questões de razoabilidade e viabilidade económica do contrato a celebrar, que no caso dos equipamentos que apenas disponham de uma face com natureza estática, a mesma seja exclusivamente para fins comerciais, obrigando-se o adjudicatário a instalar até 1/6 dos equipamentos com uma face instalados para a afixação exclusiva de informação institucional, ou seja, por cada 6 equipamentos instalados, a Adjudicatária instalará 1 suporte para o Município utilizar na totalidade. Solicita-se correção.» d) - «...Por outro lado, relativamente aos equipamentos que apenas disponham de uma face, mas que assumam natureza digital, é nosso entendimento que, conceder 50% do tempo disponível ao Município para exibição de informação institucional, revela-se manifestamente exagerado. De acordo com a nossa experiência e conhecimento, em todos os contratos análogos ao presente concurso público, tanto a nível nacional como internacional, quando são integrados equipamentos digitais no objeto do contrato, a Entidade Adjudicante apenas reserva para si 1 (um) spot - 10 (dez) segundos por minuto, ou seja, um sexto. E esta prática comum tem uma lógica subjacente: caso o Cocontratante forneça mais do que 1/6do tempo disponível à Entidade Adjudicante, tal "cedência" redundará, inevitavelmente, numa inviabilidade económica do contrato a celebrar. Sendo certo que, mesmo nestes casos, verifica-se que, no decorrer da execução contratual, as Entidades Adjudicantes não ocupam o espaço digital que lhes está adstrito, por não terem necessidade de o fazer, considerando a quantidade de informação institucional que dispõem. De facto, levando em consideração o elevado investimento na aquisição dos equipamentos digitais que integram a concessão e levando, igualmente, em linha de conta que o retorno desse investimento será realizado com exploração comercial, e considerando (ainda) as necessidades reais da Entidade Adjudicante, revela-se manifestamente

exagerado a disponibilização de 50% para divulgação de informação institucional. Impondo-se, assim, por forma a garantir a sustentabilidade económico-financeira do contrato, que relativamente aos equipamentos que apenas disponham de uma face, mas que assumam natureza digital, o Município de Oliveira de Azeméis tenha disponível, para utilização própria, apenas 1 (um) spot de 10 segundos por cada minuto, ou seja um sexto, para exibição de informação institucional, ficando o restante tempo de utilização para exploração publicitária do concessionário. Solicita-se correção.» - Que as alterações/correções propostas, incidem sobre aspetos que já foram deliberados pelo órgão competente a 26/06/2023 - I/39652/2023, em anexo. - O previsto no nº 5 do artigo 50º do CCP: O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites; -Que a próxima sessão do órgão competente (Assembleia Municipal) se encontra agendada para 25 de setembro de 2023; - Que a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade processual, garantindo o cumprimento do princípio da boa administração, previsto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro; - Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal e assembleia municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (art. 35.º n.º 3 da Lei 72/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); Face ao exposto, **<u>Determino:</u>** 1 - Que se prossiga com o procedimento, considerando-se os novos (mesmos) erros e omissões expressamente rejeitados; 2 - Que se submeta este M/ despacho: a) - à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 29.º do Anexo da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, e posteriores alterações, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro e alínea o) do n.º1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; b) - A ratificação na primeira reunião de câmara realizada, nos termos e para os efeitos do art. 35.º n.º 3 da Lei 72/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. " ==========

====== <u>PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E</u> <u>A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, PARA A "EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO TURISMO 2023 (PAT)" (I/45487/2023) - RATIFICAÇÃO</u>: (gravação 01:02:05):

Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - Em 03 de maio de 2023, foi celebrado Protocolo de Colaboração para a "Execução do Plano de Atividades do Turismo 2023 (PAT)" entre o Município e a Área Metropolitana do Porto, que tem por objeto a cooperação financeira para a execução do Plano de Atividades do Turismo 2023, previsto no Plano de Ação 2022-2025, (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - O Plano de Atividades Anual do Turismo (PAT), teve o parecer favorável de todos os Vereadores do CMVT e foi aprovado por unanimidade em reunião do Conselho

====== PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM OS ROTARY CLUB DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS "CICLO DE CONFERÊNCIAS À CONVERSA COM..." 2023/2024 (I/45441/2023) - $APROVAC\~AO$ $^{(gravac\~ao\ 01:03:30)}$: Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que:- o Rotary Club de Oliveira de Azeméis tem promovido, juntamente com a Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, a iniciativa "Ciclo de Conferências À conversa com...";- o ciclo de conferências tem tido a capacidade de captar oradores de excelência nas mais diversas áreas, mobilizando a presença e a participação da sociedade oliveirense; - esta iniciativa foi iniciada no ano rotário 2014/2015 e tem-se mantido regular nos anos consecutivos;- o Rotary Club gostaria de dar seguimento ao ciclo de conferências no ano rotário de 2023/2024; - as atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Promoção do Desenvolvimento« (alíneas e), f) e m) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para o município (alínea 4) do n.º 1 do art.º 33 do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Proponho: - a aprovação do Protocolo a celebrar com o Rotary Club de Oliveira de Azeméis que se anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), tendo em vista a continuação desta parceria institucional;- que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. O Senhor Vereador Luís Bastos, não participou na análise e votação deste ponto, por se considerar impedido. Intervenção do Senhor Vereador **Luís Bastos** (gravação 01:04:31): "Senhor Presidente, declarando aqui a minha manifestação de interesses, sendo eu membro há vinte anos e sendo presidente este ano, coincidência das coincidências a única vez que venho à Reunião tenho um ponto para aprovar sobre o Rotary, queria pedir escusa no voto - peço que fique declarado e registado, a minha escusa de voto. Noutros assuntos de interesse estarei presente, desde que não tenha conflito com os interesses pessoais." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. O Senhor Vereador Luís Paulo Bastos, não participou na análise e votação deste ponto, por se considerar impedido. =====================

===== <u>REUNIÃO PÚBLICA - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO</u> =====

====== Aberto o período de intervenção do público, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor **Jorge Fernando Paiva**, residente na freguesia de Fajões, que fez as seguintes observações: Na Avenida Senhora da Ribeira, no sentido Cesar - Carregosa, do lado esquerdo, existe um muro caído há mais de dois anos; Na Rua de São Martinho, existe um muro caído; Na Rua da Baganha há um muro em risco de queda; Na Rua Conselheiro Albino Soares dos Reis, antes do corte que dá acesso à Igreja, tem lá uma sarjeta há dois anos mal sinalizada. E colocou as seguintes questões: Quem é o responsável? Porque é que a Junta de Freguesia não manda reparar? Relativamente à construção da loja "Bom Dia", referiu que, o aviso de construção informa que processo deu entrada na Câmara Municipal. Acrescentou ainda que: a localização é em Fajões e não em Cesar. O **Senhor Presidente**, respondeu que: A responsabilidade dos muros de suporte de terras nas estradas é da responsabilidade da Câmara Municipal e que a Junta de Freguesia não manda reparar, porque não tem essa responsabilidade. Referiu que: tomou boa nota e que iria dar instruções aos serviços para sinalizar convenientemente todos estes casos e fazer uma avaliação da estabilidade do muro que está em risco de queda na Rua da Baganha. Relativamente ao conteúdo da informação do aviso, referiu que "a lei prevê a referência ao tipo de obra que está a ser feita, ao PI, ao processo de instrução e é isso que consta do Edital. E que quando for emitida a licença o Edital é alterado e passa a dizer que a obra está licenciada. Relativamente à localização, referiu que: "a Câmara Municipal sabe bem a que Freguesia pertence o terreno e, sabe bem, em que Freguesia é que está a licenciar a infraestrutura. E aquela localização é na Freguesia de Fajões, ponto. Não há mais nenhum assunto, em relação a isso. ==

====== Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a
presente ata em minuta, nos termos do n $^\circ$ 3, e para efeitos do disposto no n $^\circ$ 4, do artigo 57 $^\circ$, do
Anexo I, à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro. ====================================

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes, procedimento que dispensa a respetiva leitura, conforme determina o nº 4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963. =====

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária.